

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

**BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

**JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

**ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

**DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

**MARIA DELZUITE FERREIRA DA SILVA**

Controladora Geral do Município

**ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**SIMONE DA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Governo

**RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

**NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

(VAGO)

Secretário Municipal de Transporte

**MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

**GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

**FABIO DE SOUZA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura

**EDICLEUMA MORAIS SANTOS**

Secretária Municipal de Turismo

## PODER LEGISLATIVO

**FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

**GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

**IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretária

**JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretário

**LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

**EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

**EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

**ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

**ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

[www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(02)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## DECRETOS



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099-GAB/PMT, 19 DE ABRIL DE 2024.

## DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 46 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o objetivo de acelerar a decisão de assuntos de interesse público ou da própria administração.

## DECRETA:

Art. 1º - A delegação de competência de Prefeito Municipal previstas no artigo 46 da lei orgânica do Município, ao Vice-Prefeito **JAVÁ CASTANHO**, na ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 22 e 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO  
MANOEL  
REZENDE

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE  
Dados: 2024.04.19 16:21:08 -03'00'

Bruno Manoel Rezende  
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

## DECRETOS



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11947/2009

## DECRETO Nº 11947/2009

II - contratar e fiscalizar o serviço de fornecimento dos kits de alimentação escolar;

III - realizar a entrega dos kits de alimentação em todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de acordo com a quantidade de alunos matriculados;

IV - definir a data de entrega da alimentação escolar para os responsáveis dos alunos durante as férias e o recesso escolar, que acontecerão nos meses de janeiro e julho de cada ano letivo.

Art. 6º. São corresponsáveis pela execução do serviço de distribuição dos kits de alimentação durante as férias e o recesso escolar, de acordo com sua autonomia e competência:

I - Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, aos quais caberá a responsabilidade:

a) planejar, organizar e selecionar a equipe para a distribuição dos kits de alimentação escolar, no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo o Gestor Escolar estender o prazo de entrega, caso aconteça alguma situação atípica que requeira mudança nas datas estabelecidas;

b) cooperar na elaboração e execução das estratégias de comunicação, orientação e divulgação dos períodos de distribuição das cestas de alimentação escolar.

II - Secretários (as) Escolares, os quais caberão:

a) manter atualizada os dados dos alunos no Sistema de Gestão Escolar - PROESC;  
b) disponibilizar as listas de frequências atualizadas de todas as turmas em tempo hábil para a coleta de assinaturas dos responsáveis dos alunos mediante o recebimento dos kits de alimentação escolar;  
c) colaborar na elaboração e execução das estratégias de comunicação, orientação e mobilização dos beneficiários.

Art. 7º. O custeio se dará com recursos da Secretaria Municipal de Educação, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MANOEL  
REZENDE

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE  
Dados: 2024.04.19 16:21:13 -03'00'

Bruno Manoel Rezende  
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100GAB/PMT DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS E RECESSO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TARTARUGALZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

## DECRETA:

Art. 1º. O fornecimento de alimentação escolar durante o período de férias e recesso escolar rege-se - se - à pelas disposições deste decreto.

**Parágrafo único.** Entende-se por fornecimento de alimentação nos períodos de férias e recesso escolares a ação de garantia de acesso à alimentos básicos, caracterizada como serviço contínuo, destinada a mitigar os riscos de insegurança alimentar.

Art. 2º. O fornecimento de alimentação escolar durante o período de férias e recesso escolar destina-se a todos os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho.

**Parágrafo único.** Para aferição dos dados referentes a quantidade de alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino, será utilizado o Sistema de Gestão PROESC, que contém todas as informações de matrículas, rendimento escolar e frequência dos estudantes.

Art. 3º. Os Kits de alimentação escolar serão entregues diretamente às famílias dos alunos, na unidade escolar em que o aluno estuda ou finalizou o ano letivo.

Art. 4º. O responsável pela matrícula do estudante elegível para o recebimento do kit de alimentação escolar, deverá apresentar-se no ato da entrega munido dos seguintes documentos:

- I - Documento original do responsável com foto;
- II - Cartão de vacina do responsável atualizado;
- III - Documento de Identidade do aluno (a);
- IV - Cartão de vacina do aluno (a) atualizado.

Art. 5º. A gestão e a coordenação das ações referentes à alimentação escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá:

I - definir a composição dos itens dos kits de alimentação escolar, considerando o que rege a Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE n.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**PORTARIAS**

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 224/2024 - SEMSA/PMT**

A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043/2023 - GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, Secretária Municipal De Saúde De Tartarugalzinho, para Viajar da Sede de suas atribuições em Tartarugalzinho/AP até Brasília/DF para participar do ENCONTRO NACIONAL DOS COORDENADORES ESTADUAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2024, no Auditório da Anvisa, Brasília/DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP, em 22 de abril de 2024.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU  
Assinado de forma digital por  
LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220  
Dados: 2024.04.22 14:26:27 -03'00'

*Lilian Cordeiro De Abreu*

Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Decreto Nº 043/2023 - GAB/PMT

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO  
E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 027/2024-SEMASTC/PMT**

A Secretária Municipal de Ação Social, Senhora **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2021-PMT, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**, portadora do CPF nº 935.943.052-87, Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, **ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 433.124.622-15, Analista Administrativo e Financeiro, **JOCIMAR LOPES MOURA**, portador do CPF nº 974.876.782-53, Diretor do Departamento de Programas Sociais, a se deslocarem da sede de suas atribuições até o Município de Macapá-AP, no dia 23/04/2024, para participarem do treinamento intitulado "GESTÃO RESPONSÁVEL EM FINAL DE MANDATO", que será realizado no Auditório do TRE/AP.

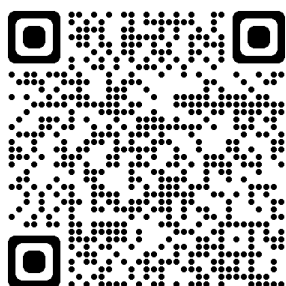
**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, EM 22 DE ABRIL DE 2024.**

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS  
Assinado de forma digital por  
NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS  
Dados: 2024.04.22 10:43:35 -03'00'

**NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**  
Secretária Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania  
Decreto nº 007/2021-GAB/PMT



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário